

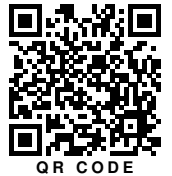


# Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde - BA

Quarta-feira • 16 de outubro de 2019 • Ano XIII • Edição Nº 1396

## SUMÁRIO



QR CODE

<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC</b> .....	2
ATOS OFICIAIS .....	2
PORTARIA (Nº 079/2019) .....	2
PORTARIA (Nº 080/2019) .....	5
<b>SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEGAD</b> .....	8
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	8
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO (Nº 088/2018) .....	8
TERMO ADITIVO DO CONTRATO (Nº 058/2017) .....	9

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: EVANDRO SANTOS ALMEIDA

<http://pmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**PORTARIA (Nº 079/2019)**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC**

**PORTARIA Nº 079/2019, 16 de outubro de 2019**

**“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face de servidora municipal, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, designando a Comissão para atuação, e dá outras providências.”**

**O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE - BAHIA, no uso de suas atribuições legais,**

**CONSIDERANDO** a imprescindibilidade da freqüência e assiduidade dos servidores públicos municipais aos serviços nos quais foram investidos pelo em da comunidade;

**CONSIDERANDO** a verificação de que servidores não vêm comparecendo aos serviços públicos com assiduidade e freqüência necessárias por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, em prejuízo ao desenvolvimento das atividades da administração pública;

**CONSIDERANDO** o dever dos gestores municipais de fiscalizar o cumprimento das normas legais e regulamentares pelos servidores públicos;

**CONSIDERANDO**, que é dever do gestor apurar os fatos, através da instauração de regular processo administrativo disciplinar, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa;

**RESOLVE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEDUC  
End. Avenida Juvenal Eugênio de Queiroz – Centro, São Francisco do Conde-BA  
CEP: 43.900-000**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC

---

**Art. 1º.** Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar e julgar a denúncia recebida de abandono de cargo, assegurando-se a acusada o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 2º.** Constituir uma Comissão Integrada pelos Servidores Públicos Municipais, abaixo identificados, para sob a presidência do Primeiro, instaurar o competente Processo Administrativo Disciplinar, por violação às disposições citadas no preâmbulo desta Portaria:

- I. Alessandra Ferreira Silva Dorea, matrícula n.º 06101
- II. Evangivaldo Bispo, matrícula n.º 68720
- III. Francisca Fernanda Teixeira Fagundes, matrícula n.º 01469
- IV. Jaqueline Dantas da Silva dos Santos, matrícula n.º 70298

**Art. 3º.** O Presidente da Comissão citará a denunciada para, querendo, apresentar defesa preliminar e indicar provas/testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, dando-lhe conhecimento imediato da instauração do presente Processo Administrativo, fornecendo-lhe cópia desta Portaria e dos documentos que a instruem, objetivando que a mesma, em conformidade com o inciso LV, art. 5º, da CF/88 e disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, exerça seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Art. 4º.** Sendo necessário e previamente requerido, por escrito, fixar prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogado por igual período, para a apresentação do relatório final.

**Art. 5º.** Fica a Comissão investida dos poderes de investigação e de solicitação de suportes técnicos, jurídicos, material e de pessoal aos órgãos da Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEDUC  
End. Avenida Juvenal Eugênio de Queiroz – Centro, São Francisco do Conde-BA  
CEP: 43.900-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC

---

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO  
DE SÃO FRANCISCO DO CONDE – BAHIA, 16 DE OUTUBRO DE 2019.**

**MARIVALDO CRUZ DO AMARAL**  
Secretário Municipal da Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEDUC  
End. Avenida Juvenal Eugênio de Queiroz – Centro, São Francisco do Conde-BA  
CEP: 43.900-000

**PORTARIA (Nº 080/2019)**

1 / 3



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC

**PORTARIA Nº 080/2019, 16 de outubro de 2019**

**“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face de servidor municipal, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, designando a Comissão para atuação, e dá outras providências.”**

**O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE - BAHIA, no uso de suas atribuições legais,**

**CONSIDERANDO** a imprescindibilidade da frequência e assiduidade dos servidores públicos municipais aos serviços nos quais foram investidos pelo em da comunidade;

**CONSIDERANDO** a verificação de que servidores não vêm comparecendo aos serviços públicos com assiduidade e frequência necessárias por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, em prejuízo ao desenvolvimento das atividades da administração pública;

**CONSIDERANDO** o dever dos gestores municipais de fiscalizar o cumprimento das normas legais e regulamentares pelos servidores públicos;

**CONSIDERANDO,** que é dever do gestor apurar os fatos, através da instauração de regular processo administrativo disciplinar, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEDUC**  
End. Avenida Juvenal Eugênio de Queiroz – Centro, São Francisco do Conde-BA  
CEP: 43.900-000



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC

2 / 3

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar e julgar a denúncia recebida de abandono de cargo, assegurando-se a acusada o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 2º.** Constituir uma Comissão Integrada pelos Servidores Públicos Municipais, abaixo identificados, para sob a presidência do Primeiro, instaurar o competente Processo Administrativo Disciplinar, por violação às disposições citadas no preâmbulo desta Portaria:

- I. Alessandra Ferreira Silva Dorea, matrícula n.º 06101
- II. Evangivaldo Bispo, matrícula n.º 68720
- III. Francisca Fernanda Teixeira Fagundes, matrícula n.º 01469
- IV. Jaqueline Dantas da Silva dos Santos, matrícula n.º 70298

**Art. 3º.** O Presidente da Comissão citará o denunciado para, querendo, apresentar defesa preliminar e indicar provas/testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, dando-lhe conhecimento imediato da instauração do presente Processo Administrativo, fornecendo-lhe cópia desta Portaria e dos documentos que a instruem, objetivando que a mesma, em conformidade com o inciso LV, art. 5º, da CF/88 e disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, exerça seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Art. 4º.** Sendo necessário e previamente requerido, por escrito, fixar prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogado por igual período, para a apresentação do relatório final.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEDUC  
End. Avenida Juvenal Eugênio de Queiroz - Centro, São Francisco do Conde-BA  
CEP: 43.900-000



3 / 3

ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC

---

**Art. 5º.** Fica a Comissão investida dos poderes de investigação e de solicitação de suportes técnicos, jurídicos, material e de pessoal aos órgãos da Administração.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO  
DE SÃO FRANCISCO DO CONDE – BAHIA, 16 DE OUTUBRO DE 2019.**

**MARIVALDO CRUZ DO AMARAL**  
Secretário Municipal da Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEDUC**  
End. Avenida Juvenal Eugênio de Queiroz – Centro, São Francisco do Conde-BA  
CEP: 43.900-000

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEGAD**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO (Nº 088/2018)**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º088/2018**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e a empresa **WELLINGTON RODRIGUES VALVERDE – EIRELI - ME. PREGÃO PRESENCIAL N.º005/2018.5 - SEDUC.**

**Do Objeto do Contrato:** Constitui objeto do presente instrumento, **contratação de empresa especializada no Fornecimento de Equipamentos de Informática suprimentos e acessórios para computadores, periféricos e ferramentas de informática, Equipamentos Eletroeletrônicos e de Telefonia, Lotes I, II e IV**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e condições gerais de fornecimento contidas neste termo de referência e no edital.

**Do Objeto do Aditivo:** Constitui objeto deste instrumento, a prorrogação contratual **com início em 30 de maio de 2019 e término em 30 de novembro de 2019**, conforme as previsões legais do Art.57, §1º, III da Lei 8.666/93.

**ASSINADO EM 30/05/2019**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
**MARIVALDO CRUZ DO AMARAL**

---



**TERMO ADITIVO DO CONTRATO (Nº 058/2017)**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º058/2017**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e a empresa **INFOCRAFT COMERCIO SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA - EPP. PREGÃO PRESENCIAL N.º011-2017.1 - SEDUC.**

**Do Objeto do Contrato:** Constitui objeto do presente instrumento, **contratação de empresa especializada para locação de solução informatizada integrada de Gestão Educacional Web**, englobando cessão do direito de uso, instalação, implantação, capacitação no uso da solução, customização, migração, adequação, suporte técnico, hospedagem, atualização tecnológica e assistência técnica dos módulos pretendidos, visando à melhoria da eficiência, no desempenho de todas as atividades correlatas e o alcance dos resultados planejados, em conformidade com as especificações técnicas contidas no presente instrumento, conforme proposta de preços da coenrada, Edital e termo de referência.

**Do Objeto do Aditivo:** Constitui objeto deste instrumento, renovação contratual **com início em 19 de setembro de 2019 e término em 19 de setembro de 2020**, com base no Art. 57, IV da Lei N.º8.666/93;

**ASSINADO EM 18/09/2019**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
**MARIVALDO CRUZ DO AMARAL**

---